

- 1. Processo nº:** 11566/2020
1.1. Apenso(s) 11817/2019
2. 4.PRESTAÇÃO DE CONTAS
Classe/Assunto: 2.PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO - CONSOLIDADAS - 2019
3. RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA - CPF: 26021013620
Responsável(eis):
4. Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
5. Distribuição: 5ª RELATORIA
6. Representante do MPC: Procurador (a) OZIEL PEREIRA DOS SANTOS

6. RELATÓRIO COMPLEMENTAR Nº 24/2022-COACF

6.1. Tratam os presentes autos de Prestação de Contas Consolidadas do Município de Araguaína - TO, referente ao exercício financeiro de 2019, sob a responsabilidade do senhor RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA, prefeito.

6.2. Em atendimento ao Despacho nº 315/2022 -RELT5, passamos à análise:

a) O Município de Araguaína encontra-se entre aqueles especificados no SEI nº 19.003142-5, que determinou a análise dos demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Além disso, necessário a expedição de relatório complementar sobre análise do Regime Próprio de Previdência Social.

a.1 Quanto à análise dos demonstrativos (RREO e RGF) exigidos pela LRF, estes deveriam fazer parte do Processo nº 11817/2019 (Acompanhamento de Gestão) do exercício de 2019. Contudo, no Relatório de Acompanhamento nº 05/2020 (evento 11) do mesmo processo, não consta análise dos (RREO e RGF), como determina o art. 3º, inciso XVI, combinado com o art. 9º, parágrafo único da INTCE nº 04/2019, que assim dispõem:

art. 3º São atividades do Acompanhamento da Gestão, dentre outras, a análise de:

I.....

II.....

XVI – Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e Relatório da Gestão Fiscal – RGF.

Art. 9º A Diretoria de Controle Externo, no mês de dezembro de cada exercício elaborará relatório consolidando os resultados do Acompanhamento da Gestão do Órgão ou Poder, com a indicação das falhas e irregularidades não saneadas ao longo do ano e respectivas propostas de encaminhamento, e encaminhará o processo ao respectivo Relator que citará o gestor e/ou interessado para apresentação de defesa.

Parágrafo único. Após apresentação da defesa, o processo de Acompanhamento da Gestão deverá ser juntado às respectivas contas para análise conjunta e posterior decisão.

Portanto, as análises dos RREO e RGF deveriam integrar o processo de Acompanhamento da Gestão, por ser procedimentos de fiscalização concomitante no exercício, conforme INTCE nº 04/2019, qual disciplina o PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO NO AMBITO DO TRIBUNAL DE CONTAS.

a.2 Quanto ao relatório sobre a análise do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, este encontra-se no Processo nº 3201/2020 (Prestação de Contas de Ordenador) do Instituto de Previdência dos Servidores – IMPAR de Araguaína, exercício 2019, em tramitação nesta COACF, aguardando análise da defesa do Expediente nº 3554/2022 (evento 29), após inúmeras citações e manifestações da COACF, Corpo Especial de Auditores e Procuradoria Geral de Contas.

Portanto, para que o processo de prestação de contas de ordenador do Instituto de Previdência dos Servidores – IMPAR de Araguaína, exercício 2019 subsidie as contas consolidadas, é necessário aguardar o julgamento deste.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ELPIDES CUNHA DA SILVA

Cargo: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 239121

Código de Autenticação: e72a450572c982cf4ef1fe2ffce5756 - 03/06/2022 15:42:08